

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C105F845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00053/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens: 3, 4, 6, 17, 20, 21, 28, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 68, 75, 82, 90, 96, 97, 104, 106, 110, 112, 121, 122, 125, 126, 127, 129, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 144, 148, 149, 150, 161, 170, 172, 189, 192, 202, 219, 225, 227, 230, 235, 243, 254: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$218.189,00; Itens: 1, 5, 9, 10, 18, 19, 24, 33, 36, 40, 47, 53, 55, 60, 69, 76, 77, 79, 80, 89, 91, 100, 101, 102, 103, 109, 124, 130, 131, 139, 140, 154, 173, 175, 176, 177, 183, 205, 210, 229, 234, 242, 247: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$219.262,00; Itens: 95, 114, 169, 171: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$56.155,00; Itens: 29, 63, 128, 145, 147, 152, 168, 174, 184, 198, 199, 208, 222, 241, 251, 252, 256: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$89.785,00; Itens: 67,165: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. CNPJ: 41.347.974/0001-23, pelo valor de R\$4.030,00.

Casinhas, 07/02/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:349AB532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATENDE-PE, registrado: FLB COMERCIO LTDA Inscrita no CNPJ: 25.407.197/0001-09 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sodio 12%, policloreto de aluminio com densidade de 18% e polimero (saco de 25kg), destinados ao serviço de atendimento do SAAE do município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 06/02/2023 até 06/02/2024, vencedor nos Itens 1 - R\$ 4,52; 2 - R\$ 4,52; 5 - R\$ 62,43. totalizando o valor R\$ 528.415,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

ANTONIO LUIZ COLAÇO LIRA
diretor presidente do SAAE - Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:63D91C3E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 002/2023

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E

ESGOTO DE CATENDE-PE, registrado: MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ: 13.689.539/0001-41. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sodio 12%, policloreto de aluminio com densidade de 18% e polimero (saco de 25kg), destinados ao serviço de atendimento do SAAE do município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 06/02/2023 até 06/02/2024, vencedor nos Itens 3 - R\$ 4,00; 4 - R\$ 4,00. totalizando o valor R\$ 440.000,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

ANTONIO LUIZ COLAÇO LIRA
Diretor Presidente Do SAAE - Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:801F422E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI DE Nº 592/2023

LEI DE Nº 592/2023

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 642/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cedro/PE, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: o reajuste será de 7,42% (*sete vírgula quarenta e dois por cento*).

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores que em decorrência do reajuste no percentual estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, não alcançarem o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, passarão a recebe-lo a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 08/02/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FAB33A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI DE Nº 594/2023

LEI DE Nº 594/2023

EMENTA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a criar o cargo efetivo de Agente de Contratação a ser preenchido mediante a realização

de concurso público de provas e títulos, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 644/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público efetivo constante no anexo I (agente de contratação), a ser preenchido mediante a realização de concurso público de provas e títulos para a contratação de pessoal para o ingresso no serviço público municipal, nos termos do que prescreve o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal de Cedro/PE, autorizada a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento do cargo.

Art. 3º. O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração pública municipal.

Art. 4º. A nomeação e posse do aprovado para o preenchimento da vaga alusiva à presente Lei, será realizada obedecendo-se a ordem de classificação do resultado final dos aprovados no referido concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 08/02/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:2B969DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 595/2023**

LEI Nº 595/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 22/90, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 645/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 92 da Lei Municipal nº 22/90, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 92. O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em ascendente, descendente, irmão, companheiro ou cônjuge, ou de pessoa que viva as suas expensas e conste de seu assentamento individual, provado ser indispensável sua assistência pessoal permanente e não podendo esta ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º. A licença será concedida se a pessoa enferma estiver internada em unidade hospitalar, ou em condições de dependência domiciliar.

§ 2º. Provar-se-á a doença mediante exame médico e a necessidade de assistência pessoal mediante laudo social elaborado pela secretaria de assistência social.

§ 3º. A licença de que trata este artigo não excederá a vinte e quatro meses e será concedida:

I - Com vencimento integral, até três meses;

II - Com metade do vencimento, até um ano;

III - Sem vencimento, partir do décimo terceiro e até o vigésimo quarto mês.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 08/02/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:B84772B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 16/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **ALCIONEIDE BARROS MARIANO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:092581C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 17/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**, lotada na Escola Municipal José Quental da Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.